PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

• • •

com dispensa de interstício legal

APROVADO P/ 10 x 0

Sala das Sessões, em 09/01/89

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Secretário da Câmara

LEI Nº 1.194

DISPÕE SOBRE REAJUSTAMENTO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a todos os servidores e funcionários municipais, ativos, inativos e pensionistas, a partir de 1º de janeiro de 1989, um reajustamento salarial de ... 26,05% (vinte e seis vírgula zero cinco por cento), correspondente à URP (Unidade Referencial de Preços), estabelecida para o mês de janeiro deste ano.

Art. 2º - Sempre que houver mudança na política salarial, o Poder Executivo fica autorizado a repassar, aos seus servidores e funcionários da ativa, inativos e pensionistas, os índices fixados por Lei Federal.

Art. 3º - Os recursos necessários para atender a despesas decorrentes da autorização contida nesta Lei, são os constantes de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1989.

Prefeitura Municipal de Arcos, 10 de janeiro de 1989.

ELISABETH MARIA R. SOARES
SECRETÁRIA

HILDA BORGES DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Visto: 06/01/89.
Prefeito Municipal